



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

**Lei nº. 1006/2021**

**Autoriza o Município a celebrar Termo de Filiação à Confederação Nacional de Municípios - CNM e à Federação das Associações de Municípios da Paraíba.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à Confederação Nacional de Municípios - CNM e à Federação das Associações de Municípios da Paraíba, entidades privadas sem finalidade lucrativa, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no 00.703.157/0001-83 e CNPJ 00.636.397/0001-02, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente ou anualmente, como dispuser o estatuto, para as entidades referidas em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

**Art. 3º.** As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, para atender as despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-la, caso necessário.

**Parágrafo único.** O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 08 de julho de 2021.

---

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
– Prefeito Constitucional –